Docusign Envelope ID: 26184C8A-4970-8A72-833F-C6CA8AB52CDD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SOSU OPPORTUNITIES III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 61.753.072/0001-02

Pelo presente instrumento particular, a **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., anteriormente denominada **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Instituição Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **SOSU OPPORTUNITIES III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.753.072/0001-02** ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

i. A Resolução CMN nº 5.343, de 24 de setembro de 2026, alterou a Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, estabelecendo novas disposições aplicáveis aos investimentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou de procedimentos arbitrais;

ii. É necessário adequar os Critérios de Elegibilidade previstos no Artigo 4.7 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo ("Regulamento") à Resolução CMN nº 5.343/2026;

iii. E a Administradora teve sua denominação social alterada de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. para APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., bem como o endereço de sua sede alterado para Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme os respectivos atos societários datados de 01 de junho de 2026 e 08 de setembro de 2026, respectivamente; e

iv. A alteração objeto deste instrumento decorre exclusivamente da necessidade de adequação do Regulamento às normas legais e regulamentares aplicáveis, enquadrando-se na hipótese

Docusign Envelope ID: 26184C8A-4970-8A72-833F-C6CA8AB52CDD

prevista no artigo 52, inciso I, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), que admite a alteração do Regulamento independentemente de assembleia de cotistas;

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos no Artigo 4.7 do Anexo Descritivo do Regulamento, mediante a inclusão da alínea (ii), com a seguinte redação:

> *"(ii) Os Direitos Creditórios deverão ser passíveis de aquisição por fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis e vigentes em cada Data de Aquisição, incluindo, mas não se limitando à Resolução CMN n.º 5.343/2026 ou qualquer outra norma que a substitua; e"*

2. Consolidar o Regulamento, na forma do Anexo I ao presente instrumento.

3. Atualizar a denominação social e o endereço da Administradora no Regulamento do Fundo, substituindo as referências à **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. por APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., bem como as referências ao endereço anterior pelo endereço Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

4. Comunicar aos cotistas a alteração aprovada por este instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que forem implementadas, nos termos do artigo 52, § 1º, da Parte Geral da Resolução CVM 175.

5. Adotar todas as medidas legais e operacionais necessárias à implementação das disposições deste instrumento, incluindo a atualização, divulgação, disponibilização e encaminhamento da versão consolidada do Regulamento aos órgãos e entidades competentes, observados os procedimentos e prazos regulamentares aplicáveis.

6. Ratificar todas as demais disposições do Regulamento que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válido, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações

constantes no presente documento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

20 de outubro de 2026

Assinado por:
Felipe Pereira Lima
D6BF014C9E8440A...

Assinado por:
Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
André W. de Oliveira
B9B880973ADA4EB...

SOSU CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
Gestora

Rubrica
CS
Clayne Sousa

Docusign Envelope ID: 26184C8A-4970-8A72-833F-C6CA8AB52CDD

ANEXO

REGULAMENTO DO
SOSU OPPORTUNITIES III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 61.753.072/0001-02